



Município da Madalena

Município da Madalena do Pico

Registo N.º: 589 /Ano: 2019
Interna de 02-04-2019
Classif. ou Proc. N.º: 200.1 /19
Registado por: tavares
Registado a: 02-04-2019 16:10:17

EDITAL N.º 16/2019

**Hasta pública para a ATRIBUIÇÃO, POR VENDA, DE LOTE DE TERRENO
E PROJECTO DE ARQUITECTURA DESTINADO
À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DA MADALENA**
(art. 3º do Regulamento municipal DO CONCURSO PÚBLICO PARA A ATRIBUIÇÃO, POR
VENDA, DE LOTES DE TERRENO E PROJECTOS DE ARQUITECTURA DESTINADOS À
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DA MADALENA)

José António Marcos Soares, Presidente da Câmara Municipal da Madalena:

FAZ PÚBLICO que, por seu despacho de 02 de abril de 2019, sujeito a ratificação na próxima reunião camarária de 15 de abril de 2019, deliberou realizar procedimento de hasta pública PARA A ATRIBUIÇÃO, POR VENDA, DE LOTE DE TERRENO E PROJECTO DE ARQUITECTURA DESTINADO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DA MADALENA, localizado na Rua 08 de março, freguesia e concelho da Madalena, a realizar no dia **08 maio de 2019, pelas 10horas**, nas seguintes condições:

- 1 – O presente procedimento tem por objeto a ATRIBUIÇÃO, POR VENDA, DE LOTE DE TERRENO E PROJECTO DE ARQUITECTURA DESTINADO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DA MADALENA, melhor identificados nas peças procedimentais.
- 2 – Para o efeito do número anterior, a construção a erigir no lote em alienação deve, sendo o caso, obedecer ao respetivo projeto de arquitetura que o Município já tiver aprovado à data do procedimento de alienação do lote concretamente em causa.
- 3 - Sem prejuízo da possibilidade de coexistirem usos mistos de habitação e comércio, nos termos da lei, o lote de terreno a alienar por concurso nos termos do presente Regulamento destinam-se a fins habitacionais, não podendo ser utilizados para quaisquer outros fins distintos daqueles para que foram alienados
- 4 – Tem aplicação toda a disciplina do Regulamento Municipal do concurso público para a atribuição, por venda, de lote de terreno destinado à população do Município da Madalena, patenteado no Anexo II, dando-se por reproduzido.
- 5 – As propostas serão entregues até ao dia **07 maio de 2019**, durante o período normal de funcionamento dos serviços municipais (8:30h às 16:30) na Divisão Administrativa e Financeira da autarquia ou enviadas por correio, sob registo, sendo aceites desde que recebidas até à data



Município da Madalena

limite acima referida na morada seguinte: Câmara Municipal da Madalena, Largo Cardeal Costa Nunes, 9950-362 Madalena.

6 – O preço base do lote em questão é o seguinte:

Loteamento 2

Lote 4 - €28.000,00

7 - A praça da hasta pública realizar-se-á no dia 08 maio de 2019, pelas 10horas, perante a comissão para esse fim designada, na Sala de Sessões da Câmara Municipal da Madalena.

8- O Município e o adjudicatário do lote celebrarão um contrato-promessa de compra e venda do lote respetivamente adjudicado no prazo de 30 dias a contar da adjudicação.

9 - Com a celebração do contrato-promessa referido na alínea anterior, o adjudicatário do lote entregará ao Município, a título de sinal, 20% do valor do preço oferecido na sua proposta, sob pena de imediata caducidade da adjudicação.

10 - A percentagem referida no número anterior poderá ser caucionada por entidade bancária, por qualquer forma em direito permitida, desde que a garantia ou seguro prestados seja sempre "à primeira solicitação", a favor do Município, não podendo a entidade bancária opor ao Município qualquer motivo para suster o pagamento da quantia em referência em caso de incumprimento e logo que reclamado o pagamento devido.

11- Os restantes 80% (ou 100%, no caso de prestação anterior da caução mencionada no número precedente) deverão ser liquidados aquando da celebração da escritura definitiva de compra e venda, que terá lugar nos 60 dias subsequentes à data em que, nos termos legais, a obra de construção licenciada para o lote se considerar concluída e antes de ser emitida a autorização de utilização.

12- Em caso de não celebração da escritura definitiva por motivo imputável ao adjudicatário, e logo que ouvido o interessado em audiência prévia, não havendo motivos atendíveis, considerar-se-á o adjudicatário como desistente, declarando então a câmara municipal a caducidade da adjudicação e do contrato-promessa e os 20% já entregues pelo promitente comprador serão perdidos a favor do Município, ou a caução prestada imediatamente executada, sem prejuízo de outras cláusulas penais que possam inserir-se no contrato-promessa, nos termos gerais de direito.

13- Para efeitos do disposto no nº 3, concluídas as obras, o promitente comprador imediatamente requererá, no prazo máximo de 30 dias, a celebração da escritura definitiva de



Município da Madalena

compra e venda dos lotes, podendo no entanto o referido prazo ser prorrogado pela câmara municipal, a pedido fundamentado dos interessados.

14- Desde a data de publicitação do presente edital até ao dia de realização da praça, todos os elementos do processo que se revelem necessários ao correto esclarecimento dos interessados, estarão patentes para consulta na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal da Madalena, na morada indicada no número 5, supra, em suporte de papel, onde podem ser consultadas, durante as horas de expediente (das 8h30m às 16h30m).

Para constar e para todos os devidos e legais efeitos, incluindo os de publicitação, publica-se o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do Município e na sua página da internet.

Paços do Município, 02 de abril de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

